



Associação de Ensino e Pesquisa Graccho Cardoso S/C. Ltda.

Faculdade de Administração e Negócios de Sergipe

FANESE

**GUIA ACADÊMICO
PÓS-GRADUAÇÃO
2018**

José Albérico Gonçalves Ferreira

Aracaju – Sergipe

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO

1 CONSIDERAÇÕES GERAIS	4
2 VISÃO, MISSÃO E PRINCÍPIOS DA FANESE	5
3 INFORMAÇÕES ACADÊMICAS	6
3.1 Calendário Acadêmico	6
3.2 Formas de Ingresso na Instituição e Matrícula	6
3.3 Trancamento de matrícula	7
3.4 Cancelamento de matrícula e abandono de curso	7
3.5 Equivalência	8
3.6 Avaliação de desempenho acadêmico	8
3.7 Revisão de notas	9
3.8 Frequência e Abono de Faltas	9
3.9 Pesquisa	10
3.10 Extensão.....	10
3.11 Atendimento ao discente	10
3.12 CPA	11
3.13 Biblioteca	12
3.14 Acesso a computadores, rede wi-fi e controle acadêmico	13
3.15 Mensalidade e Taxas Cobradas por Outros Serviços.....	13
4 DIREITOS E REGIME DISCIPLINAR DO ALUNO	14
5 OUTRAS INFORMAÇÕES	15

APRESENTAÇÃO

A Faculdade de Administração e Negócios de Sergipe – FANESE, através da Coordenação Geral, tem a satisfação de colocar à disposição do aluno o Guia Acadêmico da Pós-Graduação.

Trata-se de um documento que congrega informações gerais sobre os cursos de Pós-Graduação, bem como procedimentos acadêmicos e esclarecimentos quanto aos seus direitos e deveres, consubstanciando-se, assim, num instrumento de uso e prerrogativas que são assegurados ao aluno pelo Regimento Geral da Instituição.

A consulta ao Guia Acadêmico da Pós-Graduação servirá de forma decisiva, para a sua inserção na vida acadêmica da FANESE, fato que deverá contribuir para o desenvolvimento e o aperfeiçoamento qualitativo das atividades acadêmicas da Instituição.

Por fim, a direção tem a expectativa de poder contar com o seu apoio, para que juntos, possamos desenvolver um processo de construção de uma Instituição de Ensino Superior de qualidade.

José Albérico Gonçalves Ferreira
Coordenador Geral/ NPGE

1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

A Faculdade de Administração e Negócios de Sergipe – FANESE – é uma instituição de ensino superior autorizada a funcionar pelo Ministério da Educação, através da Portaria nº 2.246, de 19 de dezembro de 1997. Embora tenha sido instituída e autorizada a funcionar em 1997, o início de suas atividades acadêmicas somente aconteceu no segundo semestre letivo de 1998 com o curso de bacharelado em Administração.

No primeiro semestre letivo de 2000, teve início o curso de bacharelado em Engenharia de Produção e, no segundo semestre do mesmo ano, o curso de bacharelado em Ciências Contábeis. A partir do ano de 2005, outros cursos de bacharelado como Direito, e de graduação tecnológica foram criados, totalizando os atuais treze cursos da instituição, e nesse mesmo ano, cria a Pós-Graduação “Lato Sensu”, através da Resolução nº 02/CAS, de 10 de novembro, a qual foi alterada através da Resolução 02/CAS, de 23 de setembro de 2011.

Assim sendo, a FANESE foi instituída com o propósito de desenvolver atividades de Pós-Graduação “Lato Sensu”, e, para o desenvolvimento destas atividades, além da ampla quantidade de curso que vem sendo ofertada com sucesso por iniciativa própria há 20 anos, a instituição manteve, durante muito tempo, convênio com a Fundação Getúlio Vargas, para a execução de cursos de educação continuada na forma de MBA, e de especialização com a Universidade de Valadolid da Espanha e curso de mestrado com a Universidade Gama Filho.

Portanto, embora seja uma instituição nova, a FANESE desenvolve um amplo programa de Pós-Graduação, oferecendo cerca de 30 cursos de especialização, incluindo os MBA's.

2 VISÃO, MISSÃO E PRINCÍPIOS DA FANESE

A FANESE tem como visão ser um centro educacional de impacto econômico e social. Sua missão é promover ações efetivas de educação superior de qualidade, com uma concepção humanística, holística e empreendedora, na formação de profissionais nas diversas áreas do conhecimento, em sintonia com as transformações sociais e as exigências do mercado.

Com tal pretensão, a instituição busca disponibilizar conhecimentos que atendam aos desejos e anseios do seu corpo discente, procurando, assim, concretizar a construção interativa do saber e da curiosidade científica, postura que se acredita ser de fundamental importância para o desenvolvimento de hábitos de investigação sobre novas fontes do saber. Esta é a identidade que se pretende dar aos cursos de Pós-Graduação da FANESE.

Os princípios gerais da instituição estão, assim, delimitados:

- Oferta de princípios de qualidade;
- Respeito ao ser humano e ao ambiente;
- Compromisso com seus alunos;
- Busca permanente de atualização e aperfeiçoamento;
- Compromisso com suas ações e realizações

3. INFORMAÇÕES ACADÊMICAS

3.1 Calendário Acadêmico

Ao final de cada ano letivo, a Coordenação Geral da Pós-Graduação organizará um Calendário Acadêmico, contendo toda a programação acerca do desenvolvimento das atividades acadêmicas da Pós-graduação para o ano letivo seguinte. Constam no Calendário Acadêmico, as seguintes atividades:

- Dias Letivos;
- Feriados Oficiais e Acadêmicos.

Sendo um documento que representa a delimitação de prazos para o desenvolvimento das atividades acadêmicas da Pós-graduação, o Calendário Acadêmico constitui-se num instrumento normativo de legislação do Conselho de Ensino, Pesquisa Extensão – CEPE, em torno do qual são programadas as ações acadêmicas da Pós-graduação.

Como forma de divulgação o calendário pode ser acessado através do site da instituição, além de estar afixado em quadros de aviso. Trata-se de um instrumento que pode ser utilizado por todos os segmentos desta instituição de ensino.

3.2 Forma de Ingresso na Instituição e Matrícula

Para ingressar em um curso de pós-graduação da FANESE, o candidato deverá ser portador de diploma de graduação emitido por instituição de ensino superior devidamente credenciado pelo MEC (Resolução CNE/CES nº 01/2007) e, posteriormente, submetido a uma análise documental.

O candidato realiza a inscrição via site ou de forma presencial na secretaria da pós-graduação. No ato da matrícula o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: cópia da Carteira de Identidade (RG), cópia do CPF, cópia do comprovante de residência, cópia autenticada do diploma de graduação e duas fotos 3x4. Caso o aluno tenha concluído o curso de graduação recentemente, será aceito, provisoriamente, a entrega de declaração de conclusão de curso acompanhada do Histórico Escolar contendo a data de colação de Grau, devendo realizar a entrega do diploma de graduação no prazo de 120 dias.

Realizada a matrícula, o aluno assinará um contrato, que tem como propósito regular os mecanismos de prestação de serviços educacionais do curso de pós-graduação "Lato Sensu" escolhido pelo aluno e disponibilizado pela FANESE.

3.3 Trancamento de Matrícula

O **trancamento de matrícula** consubstancia-se num ato de interrupção total das atividades acadêmicas do aluno por um determinado período. O trancamento poderá ser solicitado na Secretaria do Núcleo de Pós-graduação em qualquer época, porém não o exime da cobrança de mensalidades vencidas e pagamento de multa de 10% sobre o saldo devedor remanescente, além da taxa de trancamento determinada em portaria.

3.4 Cancelamento de Matrícula e Abandono de Curso

O **cancelamento de matrícula** é o ato de desligamento total do aluno da instituição de ensino. O cancelamento poderá ser solicitado nas seguintes situações:

- Desde que as aulas não tenham sido iniciadas, e o início do curso/turma não tenha sido confirmado, o aluno poderá desistir do curso através de solicitação do seu cancelamento na Secretaria do Núcleo de Pós-graduação, com a devolução de 100% do valor da primeira mensalidade paga.
- Caso o curso/turma e data do início das aulas já tenham sido confirmados, o aluno poderá desistir do curso através da solicitação do seu cancelamento na Secretaria do Núcleo de Pós-graduação, com a devolução de apenas 80% do valor da primeira mensalidade paga.
- Em caso da ocorrência de número insuficiente de alunos para constituir turma/Curso (30 alunos), a FANESE poderá adiar o início do curso/turma ou cancelá-lo restituindo ao contratante, 100% do valor pago na primeira mensalidade.

Uma vez cancelada a matrícula, o aluno só poderá retornar à instituição através de reingresso.

Será considerado **abandono de curso** o aluno que se enquadrar dentro das situações abaixo:

- A inadimplência perdurar por mais de 90 dias;
- Ausência em três módulos consecutivos.

Em caso de abandono do curso, o aluno deverá formalizar o fato por escrito à FANESE, sob pena de permanecer responsável pelo pagamento do restante das parcelas que compõe o contrato da prestação de serviços.

3.5 Equivalência

Os discentes que tenham cursado disciplinas de curso de Pós-graduação em outra instituição de ensino poderão requerer na Secretaria do Núcleo de Pós-graduação, as respectivas equivalências antes da realização do módulo. A documentação necessária para abertura do processo é histórico e o plano de ensino das disciplinas já cursadas.

O conteúdo da avaliação do aproveitamento de crédito, na forma de processo, será apreciado pelo Coordenador Geral e, quando necessário, o auxílio de outros docentes, se o processo assim exigir.

Para a avaliação de aproveitamento serão considerados no mínimo, 75% do conteúdo e da carga horária. A disciplina cursada que não tiver correspondência para aproveitamento no programa de ensino da Pós-graduação, o processo será indeferido.

3.6 Avaliação de Desempenho Acadêmico

A avaliação do rendimento do aluno terá como base sua frequência e as notas obtidas por intermédio da realização de trabalhos, provas ou outra alternativa pedagógica proposta pelo docente, podendo a nota do módulo variar de 0,0 a 10,0.

O aluno que deixar de comparecer, na data fixada em cronograma, em consonância com o Calendário Acadêmico, à realização de uma das verificações de aprendizagem na disciplina, será considerado reprovado na disciplina. Será atribuída nota 0,0 (zero) ao aluno que fizer uso de meios fraudulentos ou ilícitos em qualquer uma das verificações de aprendizagem (avaliação).

O nome do aluno que não constar na lista de frequência e notas da disciplina não poderá participar de qualquer atividade ou verificação de aprendizagem proposta.

Dado o exposto anteriormente, observa-se que a verificação e o registro de frequência do aluno, bem como a elaboração das atividades de avaliação e de apresentação de seus resultados, são de responsabilidade total do docente. A Secretaria da Pós-graduação cabe o controle destes registros, fazendo cumprir o item anterior.

A contar da data de realização de qualquer verificação (avaliação), o professor tem um prazo máximo de até 30 dias úteis para correção e entrega das notas diretamente na Secretaria da Pós-graduação.

Atendida a frequência mínima de 75% às aulas, será aprovado o aluno que obtiver a média de aproveitamento igual ou superior a 7,0 (sete pontos) por disciplina, como também, no TCC – Trabalho de Conclusão de Curso. Motivado por reprovação ou não comparecimento às

aulas dos módulos contratados, estes terão de ser cursados posteriormente, no entanto, obrigando-se o aluno a novo pagamento pelos serviços prestados.

3.7 Revisão de Notas

O pedido de revisão de notas poderá ser solicitado via requerimento na secretaria da pós-graduação no prazo de até 60 dias após a publicação da nota no controle acadêmico. A solicitação deverá ser acompanhada de texto, com fundamentação lógica, explicando o pedido de revisão de nota.

O processo será encaminhado para coordenação geral que irá analisar o processo, caso seja deferido, será formada uma comissão que revisará a nota. Após avaliação da comissão o resultado será encaminhado a secretária que fará as alterações, se necessárias. Se indeferido, o aluno será comunicado e o processo arquivado.

3.8 Frequência e Abono de Faltas

Em obediência à legislação em vigor a frequência das atividades na Pós-graduação da FANESE é obrigatória para todos os seus alunos regularmente matriculados.

Em se tratando de cursos presenciais, a aprovação do aluno em qualquer disciplina, é condicionada a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das suas aulas programadas e ministradas.

A margem de faltas, ou seja, os 25% (vinte e cinco por cento), prevista em Lei, a que o aluno tem direito, objetiva atender situações imprevistas a exemplo de: doença, licença médica, acidente, motivo de trabalho, viagens e outros motivos legalmente justificáveis.

Só há o abono de faltas em casos excepcionais amparados pelo Decreto Lei nº 1.044, de 21.10.1969 e pela Lei nº 6.202/1975, devidamente comprovados através de laudo médico.

Em situações como esta, cabe, exclusivamente, à Coordenação Geral avaliar cada caso e deferir ou não o abono de faltas. Para tanto, compete ao aluno, junto à Secretaria da Pós-graduação, requerer o abono de faltas no prazo de até 48 horas, após o primeiro dia do seu impedimento em comparecer às aulas.

No caso de gestantes, estas poderão requerer regime especial de estudo, a partir do oitavo mês de gravidez, em obediência ao que dispõe a Lei nº 6.202 de 17 de abril de 1965. Após a aprovação do requerimento pela Coordenação Geral, a gestante passa a ter tratamento acadêmico diferenciado dos demais alunos.

3.9 Pesquisa

Como Instituição de Ensino Superior, a FANESE considera a pesquisa como um instrumento de investigação sistemática da realidade e, naturalmente, um veículo importante para a qualificação do ensino superior e da pós-graduação, além da criação do conhecimento e da inovação tecnológica.

Embora o Parecer CES/CNE nº 1.366/2001 considere que as faculdades são orientadas, basicamente, para o ensino e para a formação de profissionais para o mercado de trabalho, a FANESE incentiva o trabalho de pesquisa científica, contribuindo para o desenvolvimento do homem e para o entendimento do meio em que vive, com base no seu Regimento Interno, na Portaria nº 24, de 24 de julho de 2007, bem como na Portaria nº 31 de 22 de agosto de 2008.

A FANESE dispõe de um Núcleo de Pesquisa e Extensão – NUPEF, instituído pela Portaria nº 24, de 05 de agosto de 2010, com o objetivo de desenvolver Programas de Iniciação Científica e Extensão.

Outro aspecto relevante, quanto à divulgação científica, é a existência das revistas FANESE, com edição semestral, destinadas à publicação de trabalhos dos docentes e discentes.

Ainda há o Instituto de Pesquisa, Tecnologia e Negócio – IPTN, originado na FANESE, para a consolidação de projetos. O IPTN encontra-se situado nas dependências desta instituição de ensino na Travessa Sargento Duque, nº 85, Bairro Industrial. CEP 49060-330, Aracaju – SE.

3.10 Extensão

A extensão é uma atividade acadêmica caracterizada na forma de um processo educativo, indissociável do ensino e da pesquisa. É através de atividades de extensão que a FANESE procura exercer sua função socioambiental e de agente no processo de desenvolvimento socioeconômico do Estado de Sergipe.

3.11 Atendimento ao Discente

Os alunos da Pós-Graduação da FANESE têm apoio em inúmeras dimensões. São, por exemplo, atendidos em espaço extraclasse onde os docentes estão disponíveis para tratar questões referentes às suas disciplinas. Isso ocorre especialmente para orientações de trabalhos finais ou ainda para que sejam tiradas dúvidas que ocorrem ao longo do processo de ensino e aprendizagem.

O coordenador do curso, bem como o coordenador geral do NPGE, são pontos de apoio, orientadores disponíveis ao pós-graduando para tirar dúvidas sobre sua formação, instruindo-o para o melhor na vida acadêmica e profissional.

A biblioteca auxilia os alunos, disponibilizando normas da ABNT para elaboração de trabalhos e dá orientações necessárias para que o material bibliográfico da IES seja aproveitado.

Considerando as diferenças entre os alunos e as suas necessidades, bem como os objetivos da educação inclusiva, a IES dispõe de intérpretes (em libras) para apoiar seus alunos com deficiência auditiva, a fim de que estes tenham o aproveitamento máximo dos seus estudos.

Em se tratando do atendimento psicopedagógico, existe na IES um NAP (Núcleo de Atendimento Psicopedagógico). Este serviço presta assistência e/ou orientação psicopedagógica aos alunos, família, corpo docente e colaboradores. O NAP foi criado para atender, mediar e auxiliar na solução de situações que possam dificultar o processo de ensino-aprendizagem tanto na Graduação como na Pós-Graduação, através de orientações para assegurar uma adaptação e aprendizado satisfatórios.

O NAP tem como objetivo principal o apoio aos estudantes, por meio do desenvolvimento de programas e projetos de assistência estudantil, por isso acompanha, orienta e facilita o acesso às informações necessárias ao aluno, ampliando as possibilidades de vivência acadêmica produtiva. Para isso realiza-se atendimento emergencial e informativo de acordo com as demandas: escuta da situação-problema; identificação de áreas de dificuldade, minimizando a ansiedade e, se necessário, encaminhamento para serviços especializados.

Vale destacar que o NAP é logo acionado se alguma instância da FANESE perceber a sua necessidade. O setor está preparado para acolher pessoas com deficiência, distúrbios neurológicos ou dificuldades de aprendizagem, razão pela qual é conduzido por uma psicóloga e auxilia tanto coordenadores como professores a lidar com os alunos, assim como auxilia os alunos a serem incluídos no universo acadêmico, promovendo a acessibilidade em todos os seus aspectos.

A ouvidoria funciona na IES como um canal de escuta aberto ao público interno e externo. Assim, os alunos, por meio da ouvidoria têm suas reclamações, sugestões e elogios levados a sério. O que chega à ouvidoria se torna dado de relatórios norteadores em tomadas de decisão.

3.12 Comissão Própria de Avaliação – CPA

A FANESE possui uma Comissão Própria de Avaliação (CPA) que é responsável por realizar periodicamente autoavaliações em diversas áreas, a exemplo de matrículas, do desempenho dos docentes, das disciplinas lecionadas, dos egressos, entre outros campos de observação.

A criação de um CPA é uma exigência Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES). Entre os objetivos do SINAES estão:

- Produzir conhecimentos sobre a realidade institucional;
- Identificar as causas dos problemas e deficiências;
- Questionar o conjunto de atividades e finalidades cumpridas pela Faculdade;
- Julgar a relevância científica e social de suas atividades e produtos;

- Melhorar a sensibilização pedagógica e a capacidade profissional do corpo docente e técnico-administrativo;
- Fortalecer as relações de cooperação entre os diversos atores institucionais;
- Tornar mais efetiva a vinculação da instituição com a comunidade;
- Prestar contas à sociedade.

Através do SINAES, originado pela Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, é possível avaliar, em três etapas, as instituições, os cursos e o desempenho docente e discente.

3.13 Biblioteca

A Biblioteca Central está disponível não apenas para os alunos regularmente matriculados, mas também para professores, técnico-administrativos e visitantes da comunidade externa. O funcionamento da Biblioteca dá-se de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 12h, das 14h às 22h e, aos sábados, das 9h às 13h.

Como normalmente acontece com uma unidade desta natureza, conforme consta da Portaria nº 18, de 12 de julho de 2016, a Biblioteca oferece os seguintes serviços:

- Livre acesso ao acervo e as salas de estudos;
- Empréstimo de livros;
- Renovação de empréstimos;
- Reserva de livros;
- Boletim Bibliográfico
- Orientação de fichas catalográficas segundo as normas da ABNT

As inscrições na Biblioteca, por parte da comunidade acadêmica e administrativa são efetivadas, automaticamente, por ocasião da admissão de seus membros na Instituição. Os empréstimos e outros serviços ocorrerão no expediente normal do seu funcionamento, em obediência às normas do Regulamento próprio, a exemplos de:

- Não será permitido o empréstimo de obras de referências, como enciclopédias, dicionários e similares;
- O número máximo de empréstimos é de **três volumes**, por um prazo de 07 dias, podendo ser prorrogado em função da demanda acadêmica e do quantitativo disponível da obra no acervo da biblioteca;
- O atraso na devolução de livros implicará multa diária de R\$ 3,00 (três reais);

Em caso de perda ou dano material ao acervo, o usuário que cometeu a infração deverá fazer sua reposição.

Além da Biblioteca física, temos convênio com a Biblioteca Virtual Pearson.

A Biblioteca Virtual Universitária (BVU) disponibiliza livros eletrônicos universitários em língua portuguesa.

3.14 Acesso a computadores, rede wi-fi e controle acadêmico

A FANESE dispõe, atualmente, de 13 laboratórios de informática, sendo 01 (um) laboratório de Química, 01 de Geologia e Topografia, 01 de Física, 01 de Desenho e 1 de Engenharia de Produção. Os laboratórios, além do uso convencional em aulas, são instrumentos disponibilizados para o desenvolvimento das atividades acadêmicas dos alunos da Graduação e da Pós-graduação.

Temos, ainda, à disposição para as aulas práticas os Laboratórios Virtuais da Pearson: Química, Química Orgânica e Física.

Para acesso aos computadores da FANESE, utilizar como USUÁRIO, o número da matrícula e, como SENHA, a data de nascimento DD/MM/AAA. Em seguida será solicitada a criação de uma nova senha para acesso às máquinas e rede Wi-Fi.

FANESE conta com um Sistema Acadêmico em que você pode acompanhar as notas e faltas dos módulos, o material didático digital, fazer sua renovação de matrícula, emitir e reemitir boletos, programação dos módulos, dentre outras funções. O endereço do sistema é <http://academico.fanese.edu.br/> e para acessar *Login: Matrícula / Senha: Data de Nascimento (DDMMAAAA)*. Caso não consiga acessar o “Acadêmico”, favor entrar em contato com a Secretaria (gposgraduação@fanese.edu.br ou 3234- 6370/6378/6369) ou com a equipe de suporte (suporte@fanese.edu.br).

3.15 Mensalidade e Taxas Cobradas por Outros Serviços

A FANESE também dispõe do setor de tesouraria, local onde o discente poderá efetuar o pagamento de mensalidades, assim como, o pagamento de taxas de serviços, conforme disposto na Portaria de n. 19 de 19 de julho de 2016. A tesouraria funciona de segunda-feira a sexta-feira de 8h às 22h e sábados de 8h às 12h.

4 DIREITOS E REGIME DISCIPLINAR DO ALUNO

Além de toda estrutura do curso, que é, naturalmente, colocada à disposição do aluno, podem ser caracterizados como outros direitos:

- Receber a transmissão de conhecimentos de todas as disciplinas que compõem a matriz curricular do seu curso em que se matricular;
- Ter acesso livre aos serviços da Biblioteca;
- Recorrer à hierarquia da Instituição sobre possíveis decisões inadequadas de instâncias primárias (docentes, técnico-administrativos, coordenação de curso, coordenação acadêmica) ou de outros dirigentes superiores;
- Promover e participar de atividades ligadas aos interesses de sua vida acadêmica;
- Exigir da FANESE a prestação de serviços de qualidade dentro dos padrões normais de uma Instituição de Ensino Superior;
- Desde que seja aluno regularmente matriculado, na condição de representante estudantil, participar de órgãos colegiados da Instituição, em obediência ao que dispõe seu Regimento Geral.

Quanto ao regime disciplinar, a harmonia no desenvolvimento das atividades de uma instituição depende, em grande parte, do respeito e da disciplina existentes entre os seus integrantes.

Pensando desta maneira, a FANESE sempre buscará mecanismos no sentido de criar e manter um ambiente de ordem e de respeito, cujo clima seja propício ao desenvolvimento harmonioso de suas ações.

Com tal propósito, a FANESE punirá com advertência, suspensão ou mesmo desligamento, qualquer membro da comunidade Acadêmica, por desvio de conduta, que venha a denegrir a imagem da instituição de ensino.

Neste sentido, as penalidades disciplinares estão, assim, explicitadas:

I – Advertência, por:

- a) Transgressão dos prazos regimentais ou falta de comparecimento aos atos escolares, ainda que não resultem em prejuízo ou transferência de responsabilidade a terceiros;
- b) Falta de urbanidade e respeito às pessoas da comunidade escolar e ao recinto escolar, com atitudes graves (discrepantes) em relação aos seus pares.

II – Repreensão, por:

- a) Reincidência nas faltas previstas no item I;
- b) Uso de meios ilícitos durante sua conduta acadêmica.

III – Suspensão, com perda de avaliações no período, por:

- a) Reincidência das faltas previstas no item II;
- b) Falta de cumprimento dos deveres estudantis, quando convocado, além das tarefas rotineiras das disciplinas do curso;
- c) Ofensa a qualquer membro do corpo administrativo, docente e discente.

IV – Desligamento, com expedição de transferência, por:

- a) Reincidência nas faltas previstas no item III;
- b) Atos desonestos ou delitos sujeitos à ação penal, incompatíveis com a dignidade da Faculdade ou de sua Entidade Mantenedora.

A aplicação de tais penalidades obedecerá aos princípios básicos definidos pelo Regimento Geral da instituição.

5 OUTRAS INFORMAÇÕES

Além da Diretoria Geral, a FANESE está organizada através de dois Conselhos Superiores: o Conselho de Administração Superior – **CAS** – e o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – **CEPE**.

O CAS é o Colegiado máximo de natureza normativa e deliberativa da Instituição que trata de questões administrativas, a exemplo do seu planejamento estratégico. Formado por 09 membros, representados por docentes, discente e a mantenedora, tem como seu Presidente o Diretor Geral da Faculdade e como vice, o Coordenador Administrativo da Instituição.

O CEPE é, também, um Colegiado de natureza normativa e deliberativa que trata de questões acadêmicas relacionadas ao desenvolvimento dos cursos de graduação e de pós – graduação.